

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano XII | Edição nº 847

Página 1 de 46

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Atas de registro de preço	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Homologação / Adjudicação	27
Contratos	27
Concursos Públicos / Processos Seletivos	27
Convocação	27
Outros atos	28
Resultados	29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	36
Prestação de contas	36
 PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	 39
Atos Oficiais	39
Leis	39
Notificações	39
Licitações e Contratos	40
Contratos	40
 Superintendência de Água e Esgoto	 41
Notificações	41
 Horários de Ônibus	 44

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.118, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR II – INGLÊS- KELLY THAÍS SOLCIA

PORTARIA Nº 57.119, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – JUCELIA CRISTINA VIEIRA

PORTARIA Nº 57.120, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – LUANE MAFEI FERRARINI

PORTARIA Nº 57.121, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – MILENE APARECIDA MOTTA

PORTARIA Nº 57.122, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – CAMILA MICHELE DASSENA

PORTARIA Nº 57.123, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – MONIZE DE CÁSSIA BERTOLI FAZANI

PORTARIA Nº 57.124, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – CARLA CRISTINA GERMANO

PORTARIA Nº 57.125, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – MONISE MATUCCI

PORTARIA Nº 57.126, DE 21 DE JUNHO DE 2017 –

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – ELIS REGINA DA SILVA

PORTARIA Nº 57.127, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – JULIE ANY GARBIN FRIZARIN

PORTARIA Nº 57.128, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – NAYARA RAMOS

PORTARIA Nº 57.129, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – MICHELA BRIDA GUERONI DELLA MATTIA

PORTARIA Nº 57.130, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – ALINE DAS NEVES POLIZELI PIROLA

PORTARIA Nº 57.131, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – AMANDA MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 57.132, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – DANIELE CRISTINA CARNELÓS

PORTARIA Nº 57.133, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – BARBARA FERNANDA MEIRA TORTORELLO MANFRIN

PORTARIA Nº 57.134, DE 21 DE JUNHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I – ANGELITA NUNES DOS SANTOS

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL METÁLICO DE ESCRITÓRIO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES



E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 3ª colocada, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando vossa empresa que foi a 4ª colocada, conforme segue:

ITEM: 17 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 50,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 182,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/06/2017 a 27/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 3ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 4ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 14 – EMPRESA: LOCAMAIS SERVICOS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 191,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 372,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 17 – EMPRESA: CRIVEPEL, LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.299,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 20 – EMPRESA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.630,69, OU OUTRO VALOR, NÃO

PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.280,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 24 – EMPRESA: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 99,44, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 118,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/06/2017 a 27/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 160,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 240,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 13 – EMPRESA: CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 110,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 218,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/06/2017 a 27/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/3/13008
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2017**

**ATA DE REGISTRO N.º 136/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE 02 (DUAS) CAMINHONETES CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ZERO KM, NA COR BRANCA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,
CÓDIGO AUDESP: 2017000000116.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.337.197/0002-93, com sede à Rua José Felipe Flaite, nº 145, Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-580, na cidade de Campinas – SP, neste ato representada por FÁBIO ANTONIO MACHUCA, brasileiro, casado, consultor de vendas à governo, portador do RG nº 27026813-3 e inscrito no CPF sob o nº 246.567.328-93, residente e domiciliado à Rua Benedito Osvaldo Lecques, nº 110, 51 A, Jardim Aquarius, na cidade de São José dos Campos –SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE 02 (DUAS) CAMINHONETES CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ZERO KM, NA COR BRANCA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e deverá ser entregue no pátio de serviços I, sito à Rua Paraíba nº 07, Catanduva/SP, em quantidades solicitadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência



da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 5855-6, Agência 5113-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira

responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



FÁBIO ANTONIO MACHUCA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000142/17

PREGÃO ELETRÔNICO

417517- RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS

Cnpj: 10.337.197/0002-93

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.007	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UN	2	118.500,00	237.000,00
					Valor Total Geral:	237.000,00
					Valor Total da Licitação:	237.000,00

PROCESSO N.º 2017/3/13862

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 122/2017

**REGISTRO DE PREÇOS DE BALANÇA DIGITAL
ADULTO E BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000121

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.579.059/0001-89, com sede à Avenida Sebastião Eugênio de Camargo, nº 141, Vila Butantã, CEP 05360-010, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por WALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 23630693-5 e inscrito no CPF sob o nº 135.300.418-07, residente e domiciliado à Rua Mariana Picinin, nº 136, Vila Ayrosa, CEP 06283-170, na cidade de Osasco – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BALANÇA DIGITAL ADULTO E BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA PARA USO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 122/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 15 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto



fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 15000-2, Agência 6976-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP 13 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E
QUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

WALMIR DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000129/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.006.008	BALANÇA DIGITAL ADULTO 200 KG	EQ	70	885,00	61.950,00
2	113.002.029	BALANÇA PEDIÁTRICA 15 KG ALMOFADADA	EQ	30	479,90	14.397,00
Valor Total Geral:						83.347,00
Valor Total da Licitação:						83.347,00

PROCESSO N.º 2017/1/4324
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 47/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLAS PLÁSTICAS,
SACO ZIPADO E SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 15
E 30 LITROS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CODÍGO AUDESP: 2017000000112.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua Miraselva, nº 347, Altos do Higienópolis, CEP 15804-190, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.437.778-39, residente e domiciliado à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, CEP 15.805-200, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva –

SP;

LIGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.491.689/0001-09, com sede à Av. Ouro Fino, nº 2.893, sala 02, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-401, na cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representada por MARCELO GIANETTI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.445.169 e inscrito no CPF sob o nº 055.378.568-08, residente e domiciliado à Rua Cedral, nº 481, Jardim Satellite, CEP 12.230-730, na cidade de São José dos Campos – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACO ZIPADO E SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 15 E 30 LITROS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 47/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor



da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, nº Conta 03000283-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

ELIZABETE ALEIXO – ME, nº Conta 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

LIGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP, nº Conta 65300-4, Agência 3443-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP

SILMARA SPINELI

ELIZABETE ALEIXO - ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

LIGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP

MARCELO GIANETTI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000049/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
1656- ELIZABETE ALEIXO-ME					
Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	027.026.018	SACOLA PLÁSTICA 35X45	PCT	400	20,70
6	016.001.032	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS	PCT	100	10,00
7	016.002.107	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PCT	200	19,24
Valor Total Geral:					13.128,00
18991- BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES - EPP					
Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	027.026.017	SACOLA PLÁSTICA 25X35	PCT	500	19,59
3	027.026.019	SACOLA PLÁSTICA 35X45	PCT	400	34,86
4	027.026.020	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35	PCT	100	14,39
Valor Total Geral:					25.178,00
318591- LIGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	027.026.021	SACO ZIPADO 18X23	UN	20.000	0,25
Valor Total Geral:					5.000,00
Valor Total da Licitação:					43.306,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 132/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE IOGURTE DE FRUTAS; PÃO DE QUEIJO; POLPA DE FRUTAS; SUCO NATURAL CONCENTRADO; E, FERMENTO BIOLÓGICO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CODÍGO AUDESP: 2017000000115.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva- SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 470, Apto. 81, Centro, CEP 15.800-050, na cidade de Catanduva-SP;

FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.997.636/0001-50, com sede à Av. Bela Vista, nº 971, Parque Industrial, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama - SP, neste ato representada por WILLIAN LINDOLFO FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 41.319.083-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 357.059.678-88, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 245, Centro, CEP 86.708-400, na cidade de Pindorama – SP;

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.656.358/0001-19, com sede à Rua dos Coroados, nº 197, Vila Anastácio, CEP 05092-020, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por JERRY LÚCIO BALDO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 30.117.323-0 SSP/SP e inscrita no

PROCESSO N.º 2017/4/15734



CPF sob o nº 300.349.998-09, residente e domiciliado à Rua Sérgio Ribeiro da Silva, nº 182, Jardim Bonança, CEP 06266-425, na cidade de Osasco – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE IOGURTE DE FRUTAS; PÃO DE QUEIJO; POLPA DE FRUTAS; SUCO NATURAL CONCENTRADO; E, FERMENTO BIOLÓGICO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 132/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de

Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital;

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital;

8 - As entregas serão feitas de acordo com a necessidade do departamento podendo ser mensais ou quinzenais, independente das quantidades a serem solicitadas; e,

9 - A qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à



empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, nº Conta 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA, nº Conta 8030-6, Agência 2104, Banco Bradesco;

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, nº Conta 16806-8, Agência 3050-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio

eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores

individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em



03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP

MARCOS ZERO MAZZI

FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA

WILLIAN LINDOLFO FERREIRA

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS
EIRELI - EPP

JERRY LÚCIO BALDO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000138/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	014.001.803	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SAU	KG	92.000	1.27
2	014.001.811	PAO DE QUEIJO	KG	20.000	12.54
9	014.002.858	FERMENTO BIOLOGICO KG	KG	40	14.99
				Valor Total Geral:	358.239,00
11558 - FLAVOR TEC AROMAS DE FRUTAS LTDA					
8	014.002.725	Suco natural concentrado	GL	4.000	37,20
				Valor Total Geral:	148.800,00
24412 - NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP					
3	014.001.812	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	900	13,48
4	014.001.813	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	800	13,32
5	014.001.815	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	900	13,47
6	014.001.816	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	KG	900	13,48
7	014.001.817	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	KG	900	13,48
				Valor Total Geral:	59.175,00
				Valor Total da Licitação:	596.214,00

PROCESSO N.º 2017/3/11501 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2017 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 139/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE FIO DE SUTURA CATGUT PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado

pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.344.116/0001-55, com sede à Rua Melchiades, nº 900, Vila Santa Maria de Nazareth, CEP 75.113-500, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada por CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO, brasileira, casada, Sócia - Administradora, portadora do RG nº 5725685 SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº 027.491.701-76, residente e domiciliado à Av. Tocantins, Qd.45, Lt 19, Joquei Club, CEP 75.095-530, na cidade de Anápolis - GO, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE FIO DE SUTURA CATGUT PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 139/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado



mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 51232-x, Agência 0324-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram



o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS
LTD-ME

CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000145/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
116946- NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTD-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	018.001.021	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO 21UN	4.800	3,78	18.144,00
8	018.001.027	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGUN	480	3,82	1.833,60
9	018.001.028	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGUN	480	3,82	1.833,60
10	018.001.029	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGUN	480	3,82	1.833,60
				Valor Total Geral:	23.644,80
				Valor Total da Licitação:	23.644,80

PROCESSO N.º 2017/11724

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 118/2017

CÓDIGO AUDESP 2017000000127

**REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL UHT E
LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE PARA A MEREN-
DA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas BUFFET

MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva- SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 470, Apto. 81, Centro, CEP 15.800-050, na cidade de Catanduva-SP, TOP-MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº 375, Vila Maria Jorge, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 239068-3 e inscrito no CPF sob o nº 161392598-00, residente e domiciliado à Rua São Carlos, nº 365, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL UHT E LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP,



mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 118/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital; e,

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital;

credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; BUFFET MAZZI LTDA – EPP, nº Conta 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil ,

TOP-MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA. – EPP, Conta nº 42289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de



todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as



condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata,

independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de junho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MARCOS ZERO MAZZI

TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS
HIDROMINERAIS LTDA EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000127/17 PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 47.068.770/0001-30	
226- BUFFET MAZZI LTDA EPP					Cnpj: 47.068.770/0001-30	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.003.077	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE	LT	1.440	4,93	7.099,20
					Valor Total Geral:	7.099,20
20910- TOP MIX COMERCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP					Cnpj: 10.921.056/0001-32	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.932	LEITE INTEGRAL	LT	200.160	3,77	754.603,20
					Valor Total Geral:	754.603,20
					Valor Total da Licitação:	761.702,40

PROCESSO Nº 2017/3/10614

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 81/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA
5 LITROS PARA O USO NAS UNIDADES DA SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA AUDESP: 2017000000109

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado



pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada pela Sra. Elizabeth Aleixo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS PARA O USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará

caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12.100-2, Agência: 4245, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do fornecedor:



9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – Do Município:

a) prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta

da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de junho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante:

ELIZABETE ALEIXO

ELIZABETE ALEIXO – ME

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000084/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 04.329.927/0001-20	
1656 - ELIZABETE ALEIXO-ME					Valor Total	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.002.154	REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS	GL	1.000	27,99	27.990,00
					Valor Total Geral:	27.990,00
					Valor Total da Licitação:	27.990,00

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa ELEVADORES RIO PRETO PEÇAS LTDA ME decidem ADITAR o contrato referente ao processo administrativo 2013/4/14468-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR INSTALADO NO CSI DR JOSÉ PERRI,, em mais 12 meses, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2017/4/15765 mantendo-se mo mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

LICITANTEES VENCEDORES:

EMPRESA	VALOR
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FOMENTO AGRÍCOLA – AFABRAS(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26(com apenas 4.105 quilos), 28, 29 e 30).	R\$ 911.190,95
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA DE TAQUARITINGA – APRAFT(REF. AOS ITENS: 19 e 24).	R\$ 37.666,51
RICARDO RAFAEL HINIRALOW(REF. AO ITEM: 26(com apenas 5.895 quilos).	R\$ 19.984,05

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/2/4581,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PONTECHNICS COMERCIO E TECNOLOGIA EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 7320,00

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

60º SOLANGE APARECIDA DA SILVA LEME

61º ANA CLAUDIA BERGA SERPA

64º GIOVANA TODARO LEITE

Cargo: Professor I

19º THABITA ALINE BIAZON LOPES

34º DAIANI FERNANDA POLLI LONGO

45º CARINA ALAMINO TRIDA

69º ANA PAULA FILIPPINI PALETA MARCHESONI

Cargo: Professor II – Inglês

5º JULIANA DE OLIVEIRA ZUANON

Ficam CONVOCADOS(a), nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

65º THAINA BASSI CEROSI

66º FABIANA APARECIDA ANGELI

67º CAMILA GARBI XISTO

Cargo: Professor I

71º NATALIA MARTHA NUNES

72º TAMY VIACELLI KONDA

73º BREDIA MAIARA DA CRUZ

74º CYNTHIA BERTINI

Cargo: Professor II - Inglês

8º MICHELE SANGALLI

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 26 a 28 de junho de



2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames e perícia médica, no prazo máximo de (dois) dias úteis, sob pena de desistência;

2. Após ciência no laudo conclusivo do IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos, sob pena de desistência;

3. Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

4. Providenciar: Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

5. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá entregar as portarias de nomeação/exoneração ou contrato/comprovante de desligamento, ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público informando se é ou não servidor público;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento ou casamento ou com averbação de divórcio/ separação; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no

cargo público, previstas no edital de abertura do Concurso Público nº. 01/2016 e retificações, deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Após ciência no laudo de conclusão do IPMC, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa ATHOS e ainda adquirir formulário para abertura de conta. Dirigir-se ao Banco Caixa Econômica Federal, somente na agência 0299 na Praça da República, tipo da conta 37;

10. Preencher todas as declarações anexas e informações no Questionário Informativo do Servidor com letra legível, as datas serão do dia que entregar os documentos;

11. Após conclusão do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela ATHOS, o convocado deverá trazer todos os documentos solicitados acima no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catanduva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desistência.

Catanduva, 23 de junho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto de Recursos Humanos

Outros atos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

Fica ciente e notificada a sra. Juliana Chiodini França, convocada para o cargo de provimento efetivo de “Professor I”, classificada em 48º lugar, do Concurso Público nº. 01/2016, a comparecer a este Departamento, impreterivelmente no prazo de (três) dias corridos, após publicação desse edital, para satisfazer as exigências constante do processo de nomeação: ter sido avaliada pelas perícias médicas e apresentar todos os documentos solicitados para requisito do cargo mencionado, conforme Edital do referido Concurso Público. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 23 de junho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto. de Recursos Humanos



Resultados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicos:

1 - As **NOTAS** das provas objetivas aplicadas em 11 de junho de 2017, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar da nota divulgada, poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Processo Seletivo, em especial o Capítulo 6 e Anexo III, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 26 e 27/06/2017, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 23 de junho de 2017.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº. 7.137 de 05/05/2017.

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017****Relação de Notas das Provas Objetivas por Cargo em Ordem Alfabética****Cargo: 101- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nome do Candidato	Nota	Inscr.	Documento
ABIEL VITOR DE SOUZA RIBEIRO	18,00	050635	55138072x
ADRIANA DOS SANTOS ALVES	14,00	050172	282444804
ADRIANA DOS SANTOS BERNABE	16,00	050033	46662329
ADRIELE CHAGAS DOS REIS	16,00	050311	56092544x
ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA ALMEIDA	16,00	050685	525109973
ALESSANDRA DA FONSECA	15,00	050533	30405429X
ALESSANDRA REGINA GABRIEL	14,00	050390	220490624
ALICE DA SILVA TORRES	14,00	050717	57.873.463-1
ALINE BIANCA PEREZ	Ausente	050010	350425139
ALINE FREITAS PEREIRA	17,00	050561	364130738
ALINE MARGARETHE SANCHES	12,00	050306	329195219
ALLAN SANTOS DE OLIVEIRA	14,00	050695	49941987X
AMANDA ALVES ROBERTO	20,00	050502	508393140
AMANDA CAROLAINÉ MARTIN DE ALMEIDA PILO	13,00	050560	50.839.351-6
AMANDA FERNANDA STETTER	16,00	050243	534208320
AMAURI DE OLIVEIRA FILHO	21,00	050665	568385469
ANA BEATRIZ FAILLI ALVES MACHADO	15,00	050345	564759740
ANA CAROLINA SCANAVACCA FAZIO	10,00	050424	460331541
ANA CAROLINE CANDIDA ANASTÁCIO GRACIANO	17,00	050706	55.254.349-4
ANA FLÁVIA SCOBOZA	19,00	050254	521169653
ANA JULIA AREM	13,00	050681	569926671
ANA JÚLIA CAMARGO	19,00	050538	525141455
ANA LUIZA HERNANDES ZACARELLI (PIETRO ZACARELLI)	14,00	050360	552925068
ANA LUIZA MAURICIO	10,00	050443	16393678
ANA PAULA AYDA JACOB	14,00	050573	461484808
ANA PAULA GOMES DA CRUZ	11,00	050615	471407525
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	13,00	050440	589395312
ANA PAULA VASCONCELOS PEREIRA	11,00	050138	400618047
ANDREA CORDIOLI	18,00	050319	239041938
ANDRESA APARECIDA GUARAZEMIN	16,00	050232	282443447
ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	17,00	050042	155595866
ANY KAROLINE RIBEIRO DE BRITO	15,00	050052	555545088
APARECIDA MARIA GUIMARAES VITRIO	12,00	050427	227862740
ARIANA ARANHA VIEIRA	10,00	050186	488927754
ARIANE APARECIDA FERNANDES	Ausente	050670	41507833
ARIANE BALDUINO RUOLLA	Ausente	050298	525106042
ATANAEL SANTIAGO DA SILVA	Ausente	050676	1283092298
AYNARA FERNANDES	16,00	050389	425136188
BEATRIZ CRISTINA FAGNANI	5,00	050536	48.888.969-8
BEATRIZ DA SILVA CABERLIN	17,00	050616	54626517-0
BEATRIZ RODRIGUES MILAN	Ausente	050496	50380932-9
BEATRIZ VENTURA RIBEIRO	Ausente	050688	450604251
BIANCA ARGOLO DE BRITTO	18,00	050627	544855784
BRUNA IZABELA CLAUDIO PEREIRA	13,00	050190	415392986
BRUNA LETICIA LAGO MARQUES	Ausente	050599	48356167-8
BRUNO GOMES ROCHA	17,00	050293	43.667.440-3
BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA	13,00	050492	469637481
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	17,00	050667	539559817
CAIO MOREIRA EDUARDO	Ausente	050129	523294657
CAREN ADRIENE BELARMINO	15,00	050366	488009212
CARINA FERREIRA GUIDI	16,00	050664	33073315-1
CARLA AREDES DE OLIVEIRA	19,00	050011	469325446
CAROLINE ANDREOTTI SILVA	16,00	050663	466657250
CAROLINE FERREIRA BARBOSA	8,00	050152	505515921
CIBELI JESUINA SILVEIRA	18,00	050123	46168939x
CINTIA CLAUDINO SILVÉRIO	21,00	050630	241535086



CLAUDIA DE SOUZA LIMA	20,00	050106	434353619
CRISTIAN CELSO PIRES	15,00	050392	451438498
CRISTIAN HENDRIGO DOS SANTOS	15,00	050448	551381759
CRISTIANE MANCINI	11,00	050149	245014007
CRISTIANE PAULA ARRUDA PRETE	12,00	050595	268947697
CRISTINA DE CASSIA CAMILO	14,00	050529	18099591
DANIELA APARECIDA NOGUEIRA DE TOLEDO SANTOS	Ausente	050017	481381624
DANIELI REGINA MARINHO FERRAREZE	13,00	050472	413521138
DANIELLY TROVO DE OLIVEIRA	23,00	050404	525110355
DÉBORA CRISTIANE DA FONSECA GOMIS	12,00	050580	18095868
DEBORA CRISTIELEN RUEDA	15,00	050545	548537586
DÉBORA DE SOUZA NEVES	8,00	050421	47109438-9
DEISE TATIANE PRANDO	17,00	050364	425786493
DHENER RAMOS ROBLES	Ausente	050283	486318023
DIEGO CASTRO CINTRA	Ausente	050260	489467581
DIEGO HENRIQUE DA SILVA CAVIQUIOLI	18,00	050658	551379789
DIEGO LUIZ DE PAULA ARAÚJO	19,00	050240	552924994
DIEGO VOLKI SISTO	20,00	050506	383676022
DINALVA SILVA SANTOS	12,00	050647	59.256.960 -3
DOUGLAS HENRIQUE DE ANDRADE	Ausente	050394	451181621
EDILAINE AMORIM DA SILVA FERREIRA	19,00	050018	454760553
EDILANDRE APARECIDA VERA	16,00	050537	328168464
EDMILA MOREIRA VIEIRA	19,00	050633	350528767
EDNEIA APARECIDA MOTTA PEREIRA	18,00	050493	16522625
EDSON MANCINI JUNIOR	19,00	050159	535392060
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	13,00	050594	468450920
ELAINE CRISTINA ZECCHI	17,00	050566	326253464
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTAGUITA	Ausente	050686	183801076
ELIANE BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	050303	306085501
ELISA GOMES	11,00	050646	569486245
EMONIELLI DE SOUZA CHAVES BARTALINI	20,00	050668	414193957
EVERTON CAETANO	12,00	050432	546288510
FABIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	17,00	050466	413567709
FABIANA SANDO	Ausente	050564	434002008
FABIO ROBERTO BELLISSIMO GREGORIO	15,00	050407	230256909
FABIO TAKACHI GONÇALVES	16,00	050026	55.137.575-9
FABRICIO JOSE BARRETTO	Ausente	050628	339570660
FELIPE EDUARDO NEVES SOUZA	10,00	050569	483614890
FELIPE GABRIEL GERALDO	18,00	050698	551380974
FELIPE TADEU CAMPOS CARLOS DOS SANTOS	19,00	050268	452953558
FERNANDA BASSI DO AMARAL GARRIDO	12,00	050308	466964481
FERNANDA FATIMA DE SOUZA	14,00	050501	476255752
FERNANDA MOYSES FERREIRA	15,00	050136	532196788
FERNANDO CALEJAO GREGIANIN	8,00	050610	330731816
FERNANDO CAMORA	12,00	050621	281028527
FILIPE DE MENEZES BARBOZA	21,00	050339	392534800
FLORENCE EMANUELLE MANOEL	Ausente	050605	446427536
FRANCIELE DAIANE TEIXEIRA	9,00	050707	469273872
FRANCINE SOUZA SANTOS	Ausente	050401	466043429
FRANCISMARA D'OLIVEIRA ZANELATTO	Ausente	050226	306081040
GABRIEL CESAR MARTINS	15,00	050460	438772106
GABRIEL DOS SANTOS HORTEGA	Ausente	050524	55.048.195-3
GABRIELE BAESSO SOLCIA	17,00	050091	460400186
GABRIELI GALINA	14,00	050114	508391647
GABRIELI MARIN	Ausente	050299	539555800
GABRIELY CRISTINA DA CRUZ	18,00	050184	533011565
GEISA ALVES SANTOS	16,00	050198	48.871.390-0
GEOVANA ANGELO PORTAZIO	9,00	050027	52329376-8
GEOVANA ARAUJO TAVARES	13,00	050066	501747801
GESICA POLIANA CARNEIRO	17,00	050530	476053225
GIANCARLA PLACCO	20,00	050103	230601704
GILMARA RENATA BARBOSA DA CULHA	14,00	050408	275573825
GLAIKSON WALLAS HENRIQUE	Ausente	050286	44.515.600-1
GRACIELLY TEODORO DE PAIVA SILVA	12,00	050567	430345586



GUILHERME PORTO DOS SANTOS	Ausente	050020	395658391
GUSTAVO ANTONIO DA SILVA FILHO	22,00	050223	567311144
GUSTAVO MÜLLER MACHADO	12,00	050612	29389083-3
GUSTAVO REBOLLO GUERREIRO	15,00	050177	361114370
HELORA DA SILVA EID BROGIO	19,00	050450	535392175
HEMILI SCARPINATTE	16,00	050679	386165749
HIGOR GABRIEL TAVARES	20,00	050155	53748257x
HORIETH LORENSINI GONZALES	14,00	050631	216347385
HUGO CID FERRIZZI	20,00	050691	52945208x
IGOR GOIS FERREIRA DOS SANTOS	19,00	050452	39660495X
INAE CAROLINE PERUCI DE OLIVEIRA	20,00	050188	531406659
ISABELA PEREIRA GARCIA	17,00	050092	558722568
ISABELLA FERNANDA RODRIGUES ALMIRON	Ausente	050666	460459685
ISABELLE MASTROCOLA SOARES	13,00	050093	49.011.523-8
ISABELLE OLIVIERI GLOZER	17,00	050589	390967543
IZABELA MACHADO	15,00	050470	507431285
IZABELLA RODOLFO SEVERINO	20,00	050552	468261916
JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM	Ausente	050675	422414074
JAIME AMARO DO NASCIMENTO	20,00	050290	162511905
JANAINA MARTINS DE ALMEIDA	19,00	050582	42578936-6
JAQUELINE BOLONHA FERNANDES	15,00	050267	496015540
JAQUELINE DEMICIANO DOS SANTOS	11,00	050245	479367486
JAQUELINE PAMELA DOS SANTOS SOUSA	11,00	050677	501747722
JAUCILAINE MIGUEL MARANGON	12,00	050624	32792979-0
JENIFER FERNANDA LAZARO ROSA	11,00	050655	569507108
JENIFFER PACHECO SOUZA	Ausente	050403	428188370
JENNIFER JULIE BATISTA	17,00	050141	461398989
JÉSSICA CHAVES BUENDIA	18,00	050606	559467576
JÉSSICA CRISTINA GUAREZI	Ausente	050280	526961028
JESSICA ESTEFANI DA SILVA	13,00	050284	488072499
JOAO HENRIQUE ANASTACIO	12,00	050650	457762548
JOÃO HENRIQUE DE PAULA THEODORO	Ausente	050051	471628517
JOICE PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	11,00	050607	414920843
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	19,00	050365	426951724
JOSÉ CARLOS LEME	13,00	050661	12709291
JOSE EDUARDO MACHADO RONCADOR	18,00	050383	45391973xsp
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12,00	050672	460018760
JOSIANE BONAFÉ EDUARDO DE ANDRADE	13,00	050310	447261186
JOYCE DO PRADO DE JESUS	Ausente	050697	447334529
JULIANA CRISTINA LIAMA LUCIANO	14,00	050335	438782938
JULIANA DE SOUZA NOVAES	15,00	050581	47684840-4
JULIANA PEREIRA NOYA	28,00	050648	477618698
JULIANE BRAZ SENA TOBIAS	12,00	050576	43878442x
JULIANY ALINY DOS SANTOS	16,00	050038	438375944
JULIENE DE JESUS SANTOS	12,00	050574	625872459
JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	Ausente	050469	346675959
KAREN FERNANDA CAETANO MANCINI	Ausente	050216	134354466
KARINA APARECIDA BARROS	12,00	050125	297291282
KARINA CALEGARI DE FRANÇA OLIVEIRA	19,00	050213	33073291-2
KATRINI ESTER DOS SANTOS LIMA	15,00	050202	415830126
KELLY DOS SANTOS ALONSO	12,00	050271	325404148
LARISSA AZEVEDO	17,00	050467	53301064-0
LARISSA THEODORO DE SOUZA	16,00	050550	468080120
LAURA DE ALMEIDA NEVES	8,00	050369	19968185-5
LEANDRO DE GODOY FERREIRA	16,00	050332	40597355X
LEANDRO DE SOUZA MACEDO	12,00	050547	43878539
LEONARDO DE SOUZA	5,00	050626	438776884
LEONARDO ONOFRE	18,00	050534	245015280
LETICIA APARECIDA MOLINA	14,00	050454	530018792
LETÍCIA CANDIDO GONÇALVES	18,00	050557	538824621
LETICIA CRISTINA ESTEVES PANOSSI	14,00	050434	488118761
LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO	19,00	050689	50839097-7
LETICIA SALINO FRANZINI	19,00	050304	469573855
LINDAURA PERPETUA CARLOS	17,00	050652	266055291



LÍVIA ROCHA LOPES DA SILVA	13,00	050428	508392123
LUANA PATRÍCIA LIMEIRA VOLPE	18,00	050242	479369525
LUCAS ALVES DA SILVA	Ausente	050692	399882789
LUCAS ALVES DE LIRA	Ausente	050338	392533315
LUCAS ARAUJO GUELFÍ	17,00	050113	535392072
LUCAS DA SILVA DE JESUS	16,00	050222	354718770
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	13,00	050701	262447769
LUCIANA ZAMPIERI THEODORO	Ausente	050603	2318012405
LUCIMARA CRISTINA NOGUEIRA	21,00	050331	46012996-X
LUIS ALEXANDRE SOARES	17,00	050402	297291212
LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	20,00	050489	542590293
LUIS PAULO CHAVES DASSENA	13,00	050693	44642696
LUIS PEREIRA DE MESQUITA	17,00	050012	96444770
LUIZ FELIPE CANDIDO SILVA	21,00	050455	451583048
LUIZA REGINA VIOLA	15,00	050255	17143096
LUIZA SUSANA ZILLI DE FREITAS	17,00	050696	226017862
MAISA SOARES	18,00	050483	495256201
MAISE DA SILVA SANTOS	12,00	050380	1616604875
MARCELLO ENGI THEODORO	18,00	050333	329410362
MÁRCIA MARQUES DA SILVA TORRES	17,00	050718	156241109
MARCIA REGINA PIRES DOS SANTOS	15,00	050651	476258200
MARCOS ANDRE GARCIA DOS SANTOS	21,00	050690	474574076
MARIA DA GRACA BANZI FURTADO	20,00	050315	171430232
MARIA DE LOURDES SAMPAIO ANANIAS	17,00	050640	121468069
MARIANA PATANÉ TODARO	16,00	050214	54232318-7
MARIANE BERNALDO DIAS	16,00	050221	480423507
MARINA LEIDE BARATTA	20,00	050102	558948376
MARISTELA DE OLIVEIRA DELDUQUE	17,00	050097	307828487
MARIVALDA DE JESUS SANTOS	18,00	050462	36885293-3
MARLON TIAGO GONÇALVES	13,00	050161	430343474
MARTA ANGELICA SAMARÁ	13,00	050571	346673586
MARTA RUBIA SIQUEIRA DA SILVA	15,00	050180	481247075
MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	25,00	050041	53420868-x
MATHEUS HENRIQUE PROGIANTE	15,00	050201	392532487
MATHEUS HNERIQUE DE ALMEIDA	13,00	050122	539560704
MATHEUS ISTAURO BONI	19,00	050289	563492119
MAURO FOGAÇA VIEIRA	17,00	050211	598618272
MAURO SIDNEI DE CASTRO	19,00	050442	59637833
MAYARA GIMENES GERUT HERNANDES	20,00	050709	571230490
MAYSA BOTELHO DE OLIVEIRA	14,00	050167	561202758
MELINA DE CARVALHO SAÚD	14,00	050285	467955815
MERILIN MIRANDA	22,00	050491	413567230
MICHELE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Ausente	050317	466939784
MICHELLE CRISTINA GARCIA	Ausente	050694	337219308
MILENA DE SOUZA MATHEUS	20,00	050400	505516342
MILENA DOS SANTOS FREITAS	Ausente	050710	43.435.581-1
MIRELE TAIS LEO	15,00	050292	462760613
MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	14,00	050323	54232426X
MONAIZA PERPÉTUA JOVEDI GARCIA	16,00	050683	468508971
MONICA D ANGELO SILVA	Ausente	050048	423990640
MONISE MOTA	22,00	050429	564776166
MONISE NATIELI FÉLIX VIEIRA	20,00	050015	337222629
MONISE UMBELINO	20,00	050528	490278711
MONIZE CRISTINA LOFRANO	18,00	050590	449338496
MURILLO CESAR GONÇALVES PEREIRA	15,00	050519	59972156
NAIARA ELIEL FERNANDES	17,00	050411	337224109
NAIARA FRANCISLAINE TEIXEIRA DE LIMA	12,00	050613	466940208
NAIARA SANTOS FERREIRA	9,00	050682	4901000016
NAJLA BEATRIZ PEDREIRO PAVANELLO	10,00	050494	488415251
NATALIA FELIPE DE LUCENA	23,00	050456	44089798-1
NATHALIA CANDIDO DE SOUZA	20,00	050250	41255883x
NATIELE SABRINA DE OLIVEIRA LUZIA	17,00	050507	469309544
NATUANE MOREIRA DA SILVA PEREIRA	14,00	050007	473580913
NORMA ISABELO FERRIZZI ALUIZE	Ausente	050446	17.624.858



OTONIEL MOVIO	14,00	050503	322106941
PAMELA CRISTINA DE SÁ	15,00	050328	43034015
PAMELA REGINA FAGNANI	19,00	050711	412469261
PATRICIA CRISTINA PEREIRA	15,00	050563	47362568
PATRICIA MAXIMO AREDES	18,00	050227	291819928
PAULO ALEXANDRE GOMES	16,00	050270	425791580
PAULO CESAR BENITO JUNIOR	Ausente	050282	535394044
PEDRO HENRIQUE SILVA QUEIROZ	15,00	050520	367884458
POLIANA ROSA DOS SANTOS	17,00	050347	560122809
PRISCILA BIANCA RODRIGUES	7,00	050705	446958694
PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	13,00	050320	44933870
PRISCILLA DE FREITAS RAMOS	Ausente	050488	322694474
RAFAEL DE MATTOS CÂNDIDO	16,00	050601	477760363
RAFAEL FERNANDES LUCIANO	Ausente	050430	435308294
RAFAEL POSSETTI	10,00	050572	434000360
RAQUEL PIRES	14,00	050517	267055328
RAQUEL RENATA JULIA DE OLIVEIRA LUZIA	11,00	050490	474972847
RAUL GOMES ROCHA	18,00	050294	52.809.350-2
RAYANNE BIANCHI	15,00	050583	508391878
REGIANE MEIRELES	8,00	050597	35161946-x
RENAN DE CARVALHO NOVAES	Ausente	050276	50551957
RENAN RICARDO MALAVAIS	14,00	050004	469332104
RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINS	18,00	050527	418009466
RENATA DE LIMA GAZONI	12,00	050700	447717637
ROBINSON GARCIA VILELA	13,00	050568	226015373
ROBSON RODRIGUES	19,00	050075	45872843-3
RODOLFO HENRIQUE BOTINHÃO	15,00	050674	48987112-4
RODRIGO NARDINI	18,00	050418	223649405
ROSA MARIA DOS SANTOS MATSUMURA	16,00	050107	109667499
ROSEMARA DE FATIMA VIEIRA SOUZA	11,00	050384	41981597-1
ROSEMIRA DE OLIVEIRA	13,00	050673	333631316
ROSSANA GABRIELLE SOUZA DA SILVA	15,00	050352	3089784131
RUTE DANIELA DE SOUZA SANTOS	Ausente	050532	35.162.521
SANDRA MARIA GONZAGA DE ARAUJO	6,00	050436	17507534
SANDRA REGINA VOLPE DOS SANTOS	16,00	050019	16218017
SILENE APARECIDA BERNARDE	8,00	050264	19634300-8
SILMARA CORREA DA SILVA	20,00	050236	4303320807
SILVIA MARQUES DA SILVA	13,00	050382	251270828
SILVIA REGINA JACINTO LEMES	14,00	050481	216351674
SILVIO DE CAMPOS NETO	15,00	050121	11954347
SIMONE CRISTINA CASTRO CASSIANO	16,00	050344	33073331x
SIMONE CRISTINA VENANCIO AMBROZIO	12,00	050625	291817907
SOLANIA DA SILVA MOREIRA	18,00	050586	488746279
SOLEIA ANDRADE DIAS	21,00	050169	13994626
SÔNIA APARECIDA SPADA LEME	14,00	050660	21863807
STEFANIE LAUENE PEREIRA SILVA	14,00	050570	541120633
SUELI CORREA DE SOUSA	Ausente	050132	425792791
TAINÁ TAMARES DOS SANTOS BORGES	11,00	050565	46 926 115 -8
TAINARA CAROLINA PINTO	17,00	050669	567090528
TAIS POLIANI MARQUES DE SOUZA	17,00	050521	415454037
TALITA MARTINS DOS SANTOS	16,00	050593	436866298
TATIANE MENDONÇA MURO	17,00	050671	46691557
TATIANE VOLPI SALVADOR	19,00	050645	413567321
TAYNARA LOPES CAMILO	17,00	050585	498356917
THAIS APARECIDA DA SILVA ZERBINATTI	17,00	050471	50.551.509-X
THAIS APARECIDA SILVA PEREIRA	19,00	050643	39776775-4
THAIS JARDIM SISTO	15,00	050187	483374192
THAIS MARTINS GOBI	11,00	050386	40772496
THALES FERREIRA	14,00	050192	564777791
THATIANE BARRETTO	16,00	050657	531403981
UELTER BRENO DE OLIVEIRA BRUSQUI	13,00	050397	50839322
VALDIRENE APARECIDA BERTATE	Ausente	050687	290965305
VALDIRENE CRISTINA BRACHI	13,00	050438	30608515x
VALQUIRIA ISABEL BERTATE	16,00	050636	298042010-0



VERA LUCIA SOUZA BRUMATI	11,00	050116	332276715
VICTOR HUGO DAVID	22,00	050003	507431145
VICTÓRIA HIORRANA DA SILVA DE SOUZA	17,00	050412	54.232.694-2
VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA	7,00	050516	508388818
VIVIANE PADIN NOGUEIRA ESPERANDIO	19,00	050120	438780917
WANDEBORA MARTINS RIBEIRO	14,00	050548	465636432
WESLEY LEANDRO DA SILVA	9,00	050704	541118055



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Catanduva

2.ª PUBLICAÇÃO

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2016 a Abril/2017

Órgão: Prefeitura Municipal

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.814.500,47	8.858.188,31	8.816.879,34	9.207.721,50	9.298.132,98	9.846.400,21	8.912.788,04	16.530.796,75	8.781.364,42	7.656.652,40	8.847.246,09	9.576.768,30	115.147.438,81
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.722,96	294.291,65	280.951,61	485.726,10	288.209,42	227.751,23	34.896,16	321.795,06	147.567,34	203.505,06	244.575,52	269.170,21	2.834.162,32
ENCARGOS SOCIAIS	2.439.373,29	2.430.363,42	2.413.794,62	2.509.990,27	2.505.622,88	2.571.978,82	2.533.978,10	5.037.341,66	2.297.758,76	1.907.646,12	2.515.417,84	2.836.710,02	31.999.975,80
INATIVOS, PENS. E OUTROS BENEF.	177.557,89	179.393,73	177.103,46	184.857,41	197.358,42	185.430,53	185.961,98	188.593,78	183.523,86	183.982,36	184.517,27	202.670,85	2.230.951,54
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES	464.979,67	416.024,05	464.915,14	433.748,36	541.969,26	453.059,42	444.069,19	613.377,77	326.516,75	180.239,86	418.730,89	333.872,76	5.091.503,12
TOTAL DESPESA	11.932.134,28	12.178.261,16	12.153.644,17	12.822.043,64	12.831.292,96	13.284.620,21	12.111.693,47	22.691.905,02	11.736.731,13	10.132.025,80	12.210.487,61	13.219.192,14	157.304.031,59
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
APURAÇÃO DEDUÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO	11.932.134,28	12.178.261,16	12.153.644,17	12.822.043,64	12.831.292,96	13.284.620,21	12.111.693,47	22.691.905,02	11.736.731,13	10.132.025,80	12.210.487,61	13.219.192,14	157.304.031,59

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.
3. A partir do exercício de 2017, as contribuições para o programa PIS/PASEP recolhidas pelo Ente não serão computadas como despesa com pessoal.

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito MunicipalPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoSOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

2.ª PUBLICAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Maio/2016 a Abril/2017

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	372.335.708,15	100,00 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	172.797.086,73	46,41 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	201.061.282,40	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	191.008.218,28	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-16.907.695,63	-4,54 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	446.802.849,78	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	4.764.107,54	1,28 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	81.913.855,79	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	59.573.713,30	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	26.063.499,57	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito MunicipalPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoSOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

2ª PUBLICAÇÃO

Período: Maio/2016 a Abril/2017

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.945.701,74	4.578.716,59	5.468.942,57	5.276.760,50	4.762.152,42	4.988.494,66	4.463.086,36	7.038.215,23	6.299.204,45	24.734.983,51	5.636.505,39	5.311.695,28	83.504.458,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.320.989,31	1.362.017,05	1.247.782,79	1.208.570,13	1.260.346,94	1.267.597,59	1.316.020,96	1.448.851,63	596.665,00	1.366.957,73	1.311.213,01	1.414.053,14	15.121.065,28
RECEITA PATRIMONIAL	312.378,81	253.910,55	246.590,86	546.396,95	255.093,79	238.163,41	230.761,70	350.479,08	290.458,26	596.668,52	522.024,87	456.279,15	4.299.205,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.259.998,42	4.363.163,79	4.459.128,40	4.284.620,85	4.275.415,82	4.241.015,36	4.259.818,14	5.379.853,63	3.724.485,69	3.933.577,43	4.490.498,65	4.082.866,70	51.754.442,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.276,27	15.250.375,63	15.839.434,91	16.394.588,21	14.034.206,75	15.407.494,61	19.244.937,24	23.386.359,22	26.868.997,82	17.276.410,45	21.652.914,59	13.086.881,80	215.983.877,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.827.273,24	2.072.865,18	1.970.855,90	10.160.903,45	1.991.055,49	1.577.061,52	2.409.102,93	2.894.032,52	4.281.426,86	2.553.404,27	2.509.204,33	2.316.085,47	36.563.271,16
TOTAL RECEITAS CORRENTES	30.207.617,79	27.881.048,79	29.232.735,43	37.871.840,09	26.578.271,21	27.719.827,15	31.923.727,33	40.497.791,31	42.061.238,08	50.462.001,91	36.122.360,84	26.667.861,54	407.226.321,47
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	765.835,49	773.053,61	759.179,00	767.537,38	803.670,86	805.804,77	825.874,93	920.414,36	38.359,46	1.042.916,20	805.954,45	784.364,45	9.092.964,96
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	93,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,87
RESULTADO DO FUNDEB	2.108.484,86	1.722.640,88	1.612.471,43	1.886.408,02	1.592.170,92	1.740.504,50	2.294.151,09	2.611.995,64	3.841.772,62	2.186.809,08	2.654.502,14	1.545.643,31	25.797.554,49
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	2.874.320,35	2.495.694,49	2.371.650,43	2.654.039,27	2.395.841,78	2.546.309,27	3.120.026,02	3.532.410,00	3.880.132,08	3.229.725,28	3.460.456,59	2.330.007,76	34.890.613,32
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.333.297,44	25.385.354,30	26.861.085,00	35.217.800,82	24.182.429,43	25.173.517,88	28.803.701,31	36.965.381,31	38.181.106,00	47.232.276,63	32.661.904,25	24.337.853,78	372.335.708,15
RESULTADO DO FUNDEB													
ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	4.021.064,26	3.088.458,45	3.349.138,58	3.639.192,13	3.034.172,42	3.372.121,91	3.883.261,33	4.173.067,70	5.785.943,58	2.622.567,12	5.128.253,34	2.694.410,27	44.791.651,09
FUNDEB RETIDO	2.108.484,86	1.722.640,88	1.612.471,43	1.886.408,02	1.592.170,92	1.740.504,50	2.294.151,09	2.611.995,64	3.841.772,62	2.186.809,08	2.654.502,14	1.545.643,31	25.797.554,49

Nota Explicativa:

Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito MunicipalPATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle InternoSOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5873, DE 22 DE JUNHO DE 2.017

“AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O PROGRAMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei nº 005/2017 – Vereador Ditinho Muleta)

Autógrafo nº 6.946

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Catanduva, a implementação, dentro das possibilidades orçamentárias, o programa de Transporte destinado a atender exclusivamente, às pessoas com deficiência motora, visual auditiva, mental e múltipla, temporária ou permanente, com alto grau de dependência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde, quando possível, ficará encarregada a promover a adaptação de algum veículo de sua frota, que fará parte do programa de transporte de que trata esta lei, no prazo de 90 dias.

Art. 2º - O programa de transporte ora autorizado, será prestado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Catanduva, e será destinado, prioritariamente, ao atendimento de programas de reabilitação e tratamento médico, com o objetivo de buscar a igualdade de condições para a vida, independente das pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º - O programa será operado, inicialmente, com veículo da Secretaria Municipal de Saúde adaptado e deverão conter dispositivos apropriados para o embarque,

desembarque e viagem confortável e segura de pessoas com deficiência e restrições físicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

Notificações

- 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sr. Evandro Aparício, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para explanar sobre questões relacionadas à saúde no município de Catanduva, conforme requerimento do edil Ditinho Muleta.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 044/2017, do Sr. Prefeito Municipal, estabelecendo as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2018 e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 009/2017, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a efetuar permuta de áreas de sua propriedade.



3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 045/2017, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.018/2.021 e dando outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 4.274, de 21 de setembro de 2.006 e dando outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 008/2017, do Sr. Prefeito Municipal, revogando doação de imóvel autorizada pela Lei Complementar nº 0820, de 29 de dezembro de 2.015.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 010/2017, do Sr. Prefeito Municipal, dando nova redação aos artigos 296 e 297, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 011/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a nomenclatura dos cargos da Lei Complementar nº 0883, de 02 de maio de 2.017.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

OBJETO: Contratação de empresa para realização de adequação dos banheiros das salas no prédio da Câmara Municipal, sala Vereador Ditinho Muleta e Plenário, de conformidade com a acessibilidade necessária para portadores de mobilidade reduzida.

CONTRATADA: RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

RESPONSÁVEL: Ricardo Antonio Colombo
CARGO: Representante

VALOR GLOBAL: R\$ 31.931,60

DATA: 08/06/2017

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2017 MODALIDADE: Convite

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi
CARGO: Presidente da Câmara



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043785	9043442	588599	62550	64122	588740	64649
62834	9047805	62554	64026	62941	63985	62556
9049560	62913	62736	62559	62563	63216	9054202
62179	63870	62679	9053789	588105	64109	63919
63120	63162	69942	64031	589921	62684	62746
64202	62984	64140	64210	63200	64046	9043365
62593	63042	63118	62944	9054298	62603	63995
64548	62923	64206	62970	588473	64568	62749
64084	589935	62894	62608	63096	63983	62874
62946	63975	63185	9048553	63176	62615	62962
64085	62864	9048311	62976	62395	64003	587742
9041642	62711	62713	62331	9040554	64010	64174
65679	63890	64226	62436	62979	62654	62341
64143	62362	65678	63217	62514	62381	62906
62453	62386	64073	62353	63897	9053535	64047
587152	63127	63940	9053477	62517	62908	62719
62981	64157	64067	64175	62799	62533	62779
62861	62730	62538	64189	64240	9047026	64219
588737	9050288	9049277	62519	62778	9042287	62858
62416	64110	62978	64078	63877	63125	64244
63925	9045561	62822	62823	63057	62462	62466
587924	63027	589054	63883	62657	62364	62870
61923	9043329	62826	63146	62396	64056	62363
589725	62348	9052702	61907	62720	62829	64153
62498	64130	63105	64064	62539	62832	62544
63143	62546	63049	62732	9041223	9046784	62862
62677	64192	62805	63180	9043913	63151	63002
64082	62911	62664	589271	64158	62937	64239
63937	9042596	63051	588184	588186	588336	588192
588255	588244	588167	588252	588251	9050305	588333
588157	588143	588274	588275	588213	588278	588344
588285	588284	588243	588528	588282	588288	588299
588221	588290	588208	588161	588551	588341	9048237
588293	588537	9043278	588136	588230	588476	588154
588229	588479	588135	9054388	588211	588236	588189
588510	588483	588485	588503	588231	588159	588241
588147	588525	588517	588133	588549	9049579	588164
588205	588339	588317	588316	588303	588223	588240
588314	9049726	588137	588307	588546	588310	588309
588150	588318	588329	588166	588327	588450	588214
588234	588550	588323	588215	588263	588271	9049182
588272	64229	64193	63189	63183	63155	63876
63960	62357	62470	62500	62389	62771	63009
62702	9052778	9042895	64235	62474	63079	64138
62789	63934	62415	63104	62772	64588	62503
62502	64090	64051	62475	63933	64230	64151



62994	587928	62370	62901	63136	62390	9050064
62791	589365	9044269	62320	64050	587514	589875
62856	64525	62322	9049499	62405	63905	62373
62968	63206	64243	64145	62775	62643	64000
64185	63101	62783	53364	60648	60766	60659
61017	60901	60758	60660	61724	60507	61205
61846	61083	61893	61665	60799	60652	60932
9047236	61172	61684	61446	61653	61394	60805
61210	60655	61019	60765	61396	61453	61591
60934	60809	588799	60972	9044007	9042228	9049508
590162	9042243	589372	64310	64581	64569	64593
588834	587534	64342	61779	60812	61280	61461
61463	61282	61212	61666	60664	60673	64543
60678	60542	61751	61376	60667	60668	61372
60528	61468	60529	60816	61023	61174	60530
61175	61476	61763	61472	60962	589753	61474
60820	60676	60821	61582	60977	64444	64498
9040931	64300	9043526	64613	9042412	64263	



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL

De 26 a 30 de junho

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) fará vistorias e visitas em imóveis localizados na área 1, setores 3 e 4, que compreendem os bairros Pedro Borgonovi, Jardim do Bosque, Lunardelli, Jardim Caparroz, Colina do Sol, Júlia Caparroz, Vila Bela, Jardim Salles, Parque Maria Luiza Faria, Jardim São Benedito e Vivenda 7 de Setembro.

Nas visitas, os agentes de endemias farão atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado, receberá notificação para agendar visita em sua casa, no período de 48 horas. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (17) 3521-4087, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de prontidão aos sábados para atender à demanda de solicitações de vistorias, além de intensificação de bloqueio e nebulização em caso de notificações. Os agentes também aproveitam o final de semana para trabalho preventivo nas escolas.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



24 de junho

Trabalho de larvicida e nebulização nas escolas:

EMEI Carlos Alberto Spina

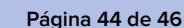
EMEI Luzia Lourenço da Cruz

EMEI Waldemar Martins Aydar



DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente





Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]